

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Lei nº 332\90

A Câmara Municipal de Albertina , Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar compromisso de Doação de terreno com a Empresa RJB. Country Agroindustrial S\A, mediante as seguintes cláusulas e condições:

§ 1º - o Executivo Municipal cederá o terreno de 1,77 ha adquirido recentemente do Sr. Orlando Campanhari , pelo prazo de 05 anos a contar da publicação desta;

§ 2º O prazo de cessão, será para que a Empresa em questão cumpra com seus objetivos previstos na carta de intenções enviada ap Sr. Prefeito ,a saber;

- a - Atividades em geral com couro.
- b - Atividades em geral com café.
- c - Atividades com frutas em geral.
- d - Utilização de mão de obra local.

§ 3º Dentro de cinco anos, a Empresa RJB não cumprir com os compromissos , será despejada do terreno em questão não cabendo qualquer indenização pelas Benfeitorias realizadas,

Art 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art 3º Revogadas as disposições em contrário.

Albertina 08 de Março de 1990


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal